



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 06 /2023**

"Introduz modificação nos Anexos da Lei Complementar nº 001/93, criando cargo público de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, dá outras providências".

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica CRIADO o cargo público de provimento em comissão no ANEXO I (cargos de provimento em comissão) da Lei Complementar nº 001/93 de acordo com o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisitos, vencimentos, vagas, carreira e carga horária que especifica:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e exercer atribuições relacionadas às licitações ou, possuir formação compatível.	03	R\$ 3.600,00	VIII	40H

**Art. 2º.** As atribuições do cargo ora criado são definidas nos ANEXOS I e II que integram a presente lei.

**Art. 3º.** Somente poderão ter acesso ao cargo de agente de contratação, os servidores pertencentes ao quadro efetivo ou empregados públicos, bem como, servidores eventualmente cedidos por outros órgãos públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou, através de abertura de créditos adicionais na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2023.

**Daniel Batista Sucupira**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº

497

Data

21/06/23

Hora

15:57

**Edilson Costa**  
Secretaria

Incluído no Protocolo  
em 29/06/23

**Lidiomar Souza da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Teófilo Otoni - Minas Gerais




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I – DO PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo e exercer atribuições relacionadas às licitações ou possuir formação compatível.	03	40h

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>AREA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	Assumir a condução das atividades administrativas da Lei de Licitações a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, além de outras atribuições compatíveis. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição de lei, consistente em solicitação de autorização legislativa para criação de novo cargo público na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, qual seja, cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o quadro municipal de pessoal, objetivando o seu aprimoramento técnico de forma a atender as novas demandas voltadas ao setor público, em especial diante da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações Públicas) que em seu art. 8º estabelece a necessidade de que "agentes de contratação" conduzam os processos licitatórios.

O agente de contratação deverá então ser responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da citada Lei Federal nº 14.133/21.

Ocorre que o "agente de contratação" é um cargo inexistente na estrutura administrativa do Município de Teófilo Otoni, exigindo sua criação para operacionalização da nova Lei de Licitações, restando ressalvado que o acesso ao cargo será restrito aos servidores pertencentes ao quadro efetivo municipal.

Assim, esperando contar com o apoio dessa Casa Legislativa, aprovando a proposição que ora apresentamos, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2023.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

**Secretária Municipal de Fazenda**

Avenida Luiz Boali, nº 230. Centro.

**Parecer Contábil nº: 013/2022**

**Tratativa: IMPACTO FINANCEIRO APÓS CRIAÇÃO DO CARGO**

**Público Alvo: Criação do cargo de Agente de contratação.**

### ANALISE CONTÁBIL

#### RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de análise de IMPACTO FINANCEIRO para criação do cargo de Agente de contratação, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, com vencimento de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para 03 servidores e de vínculo efetivo.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que o art. 8º da Nova Lei de Licitações traz a previsão de quem são os agentes que conduzirão os processos licitatórios: agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissão de contratação.

O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21.

De acordo com o art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação é: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões,

acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

Na modalidade pregão o agente de contratação é o pregoeiro, conforme prevê o art. 8º, § 5º: “Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro”.

## ESCLARECIMENTOS

A nova Lei de Licitações define o agente de contratação como servidor ou empregado público dos quadros permanentes, ele será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21 “A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”

## METODOLOGIA DE CÁLCULO

Objeto da Despesa: Criação do Cargo de Agente de Contratação, para atender as exigências da nova lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art. 8º

- Início da Vigência: Junho/2023
- Término: Despesa continuada

Estimativa da despesa com a criação do cargo:

ANO	SALÁRIO	SERVIDORES	SALÁRIO BRUTO MENSAL	SALÁRIO BRUTO ANUAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	DESPESA TOTAL
2023	3.600,00	3	R\$ 10.800,00	R\$ 75.600,00	R\$ 10.800,00		R\$ 86.400,00
2024	3.600,00	3	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 144.000,00
2025	3.600,00	3	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 144.000,00

\*PATRONAL: Incide sobre o cargo efetivo e não do Comissionado

**Orçamento X Cargo de Agente de Contratação**

ANO	Orçado	Sal. Agente	%
2023	R\$ 197.330.313,87	R\$ 86.400,00	0,04
2024	R\$ 213.708.729,92	R\$ 144.000,00	0,07
2025	R\$ 231.446.554,50	R\$ 144.000,00	0,06

**Projeção na Lei de Responsabilidade Fiscal para 31 de dezembro de 2023 inclusos os gastos deste Projeto de Lei.**

		R\$ 1,00
1- Rec: Corrente Líquida do Município prevista na LDO 2023	R\$ 551.515.500,00	-
2- 2-Projeção da Despesa Total com Pessoal (Prefeitura)-LDO2023	R\$ 197.330.313,87	35,78%
3- 3-Impactô Atualização de 14,95% para o piso dos profissionais da educação	R\$ 12545.894,79	6,36%
4- 4-Impacto recomposição de 10% para servidores efetivos e comissionados	R\$ 3.063.365,12	1,55%
5- Impacto recomposição de 9,94 % para os agentes públicos	R\$ 117.188,58	0,06%
6- Impacto recomposição de 10% Conselho Tutelar	R\$ 14551,20	0,01%
7- Impacto Piso Agente de contratação	R\$ 86.400,00	0,04%
8- TOTAL = (3+4+5+6+7)	R\$ 213.157.713,56	38,65%
9- Limite Estabelecido letra "b", inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 - LRF = (1 X 54%)	297.818.370,00	54%
10- Percentual Projetado	<b>38,65%</b>	

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal do Poder Executivo atingiu em **2022 o percentual de 38,68% e** projeta o índice de Despesa com Pessoal para **38,66% ao final de 2023**, portanto, uma variação de percentual pouco significativa e abaixo do limite permitido que é de 54,00% e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

**CONCLUSÃO**

Por entender que o agente de contratação pode ser pessoa designada pela autoridade **competente**, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso

ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Oriento que seja criado cargo comissionado com a OBRIGATORIEDADE DE OCUPAÇÃO POR SERVIDORES EFETIVOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS dos quadros permanentes da Administração Pública, com o vencimento de R\$ 3.600,00. As alíquotas da patronal de 18,74% e 59,50% incidirão apenas sobre o valor do CARGO provimento do servidor efetivo que for indicado para executar a função.

A estimativa de impacto financeiro no que se refere à criação do cargo comissionado com a OBRIGATORIEDADE DE OCUPAÇÃO POR SERVIDORES EFETIVOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS dos quadros permanentes da Administração Pública, com o vencimento de R\$ 3.600,00 para início em junho de 2023, serão de 0,04% em 2023 e 0,0181% em 2024 e 0,0172 em 2025, para tanto serão utilizadas as fichas 195 e 197 do Orçamento de 2023 na fonte 500.

Teófilo Otoni – MG, 20 de junho de 2023.



---

Gilvania Krull de Oliveira  
CRC/MG- 118577/0-7  
Contadora



---

Célia Souza Franco  
Secretaria Municipal de Fazenda